



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

EDITAL Nº 001/2026 - DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.00006/2025

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, torna PÚBLICO aos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, do Distrito Federal, Estados e Municípios, às instituições filantrópicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e demais conforme estabelece o art. 8º do Decreto 9.373/18, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, classificados como antieconômicos, em atendimento às determinações contidas na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 9.373/18. Os interessados na obtenção de doações de material permanente listados neste edital, deverão observar as seguintes condições:

1 - DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1 - O pedido de doação deverá ser dirigido a Comissão de Avaliação de Documentos para Desfazimento de Bens com a indicação do número do Edital e do(s) Lote(s) pretendido(s), deve constar, ainda, a razão social do solicitante, endereço completo (logradouro, nº, bairro, cidade, UF, CEP e correio eletrônico), o Nome e identidade do Representante legal do solicitante.

1.1.1 – O(s) lote(s) somente será(ão) concedido(s) em doação em sua totalidade, não sendo possível a escolha de itens específicos.

1.2 – O pedido de doação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: vailson.patrimonio@crmvsp.gov.br.

1.2.1 – O pedido de doação deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico mencionado acima até às **17 (dezesete) horas do dia 30/04/2026**.

1.3 - O interessado deverá encaminhar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos:

1.3.1 - Órgãos da Administração Pública:

1.3.1.1 - Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado para assinar Termo de Doação;

1.3.1.2 - Documento de identificação da autoridade a que se refere o subitem nº "1.3.1.1", com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

1.3.1.3 - Documento de constituição do Órgão (Lei, Decreto, etc.);

1.3.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

1.3.2 - Instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme o caso:

1.3.2.1 - Certidão de Utilidade Pública Federal, Estadual ou Municipal ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (devidamente atualizada);

1.3.2.2 - Estatuto Social;

1.3.2.3 - Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes ou documento equivalente;

1.3.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.3.2.5 - Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

1.3.2.6 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.3.2.7 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

1.3.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital e que esteja, no mínimo, com validade até a data da emissão do respectivo Termo de Doação.

3 - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 - O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) órgãos da administração pública federal;
- b) órgãos da administração pública estadual;
- c) órgãos da administração pública municipal;
- d) instituições filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública pelo governo federal, estadual ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;
- e) instituições filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública pelo governo federal, estadual e municipal e organizações da sociedade civil de interesse público **não** sediadas no Estado de São Paulo.

4 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 - Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência, o desempate será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

4.1.1 - Ainda persistindo empate, será realizado sorteio em Audiência Pública previamente comunicada aos interessados.

4.1.2 - Todos os Órgãos convocados na forma do subitem nº “4.1.1” participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

4.2 - Havendo lote de doação com mais de uma instituição filantrópica, reconhecida como de utilidade pública pelo governo federal ou organizações da sociedade civil de interesse público interessadas, eles serão sorteados entre as entidades devidamente habilitadas, respeitando-se o equilíbrio equitativo entre as instituições participantes.

4.2.1 - O sorteio de que trata o caput deverá acontecer em Sessão Pública, após convocação formal das instituições interessadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) horas.

4.2.2 - Todas as instituições convocadas na forma do subitem nº “4.2.1” participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

4.2.3 - O sorteio obedecerá à ordem numérica do(s) lote(s), sendo que a instituição contemplada em um lote não participará do sorteio de outro lote do mesmo edital até que todas as demais instituições convocadas tenham sido contempladas.

4.3 - Os materiais destinados a doação que restarem após o atendimento de todos os pedidos serão oferecidos aos órgãos ou entidades habilitados no Edital, respeitada a ordem de preferência definida no subitem nº “3.1” deste Edital.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo para solicitação de doação e de entrega da documentação está definido no subitem nº “1.2” deste Edital.

5.2 - O resultado com os órgãos e entidades que receberão os bens será publicado no sítio eletrônico do CRMV-SP (www.crmvsp.gov.br) e no Diário Oficial da União – DOU, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

5.3 - A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a unidade de material e patrimônio do CRMV-SP e não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação do órgão ou entidade que receberão os bens em doação, o que ocorrer primeiro.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

5.3.1 - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no caput poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

6 - DA VISTORIA

6.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração da solicitação de doação, caso haja interesse, o Órgão ou Instituição poderá realizar vistoria (que é facultativa) no(s) local(is) indicado(s) no [ANEXO I](#) do edital. As vistorias serão acompanhadas por empregados do CRMV-SP especialmente designados e poderão ocorrer nos dias úteis, entre às 09 e 12h e 14 e 16h, de segunda-feira à sexta-feira;

6.1.1 - O agendamento deverá ser realizado exclusivamente pelo endereço eletrônico: vailson.patrimonio@crmvsp.gov.br;

6.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7 - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

7.1 - As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados correrão por conta do(s) donatário(s).

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Avaliação de Documentos para Desfazimento de Bens e submetidos ao Presidente do CRMV-SP para conhecimento e deliberação.

8.2 - Faz parte integrante deste Edital:

8.2.1 - [ANEXO I](#) – Relação de bens móveis;

8.2.2 - [ANEXO II e III](#) – Termo de Doação.

São Paulo, data e hora conforme assinatura digital¹

Méd. Vet. Daniela Pontes Chiebao
CRMV-SP 15782
Presidente do CRMV-SP

¹ Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 3 de novembro de 2020, e na Resolução CRMV-SP nº 2.993, de 30 de novembro de 2022.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

ANEXO I

EDITAL N° 001/2026 - DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07.00006/2025

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Lote Único - Mobiliário em geral			
Códigos dos bens	Bem móvel	Valor total	Localização
3393, 3392, 3369, 3368, 3367, 3366, 0227, 3809, 0888, 0889, 0897, 0900, 1204, 2056, 2055, 3380, 3381, 2059, 1794, 2004, 1729, 1743, 1752, 1761, 1769, 1770, 1804, 3374, 1806, 2975, 0908, 1826, 1834, 1837, 1841, 1844, 1847, 1866, 1858, 1830, 2635, 2956, 1850, 1845, 2647, 2990, 1836, 1849, 1839, 2650, 1854, 1851, 1865, 1215, 0578, 0579, 1103, 1195, 1856, 1848, 1846, 1861, 1863, 1835, 1821, 1822, 1823, 1825, 1827, 1828, 1843, 1852, 1862, 3430, 2608, 2954, 2953, 3361, 1819, 1855, 1868, 1532, 0575, 0272, 0274, 1096, 2180, 2182, 1877, 1879, 2184, 2183, 2179, 1878, 2181, 1555, 0269, 0869, 0908, 3417, 3422, 1763, 1498, 1878, 1880, 1882, 1884, 1887, 1891, 2181, 2035, 2644, 3431, 1890, 3207, 3225, 3376, 3377, 2951, 2978, 2981, 2987, 2992, 3007, 3009, 3011, 3017, 3019, 3022, 3954, 3910, 3028, 3033, 3034, 3038, 3046, 3051, 3501, 3502, 3322, 3036, 3033, 3054, 3048, 3331, 3032, 3046, 3028, 3503, 3045, 3358, 3056, 3057, 3061, 3065, 3231, 3059, 2916, 3067, 3074, 3075, 3076, 3561, 3529, 3006, 2884, 2885, 2028, 2029, 2018, 2023, 2024, 2030, 2031, 2032, 2938, 3087, 3089, 3090, 3092, 3097, 3099, 3102, 3103, 3104, 3107, 3108, 3109, 3110, 3112, 3113, 3114, 3115, 2937, 2943, 2939, 2944, 2942, 3111, 3106, 2940, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2761, 3174, 3175, 3179, 3177, 2757, 2760, 2761, 1779, 2763, 3119, 3120, 3121, 3125, 3126, 3134, 3135, 3127, 3128, 3129, 3130, 3131, 3136, 3137, 3138, 1563, 1570, 1571, 1572, 1574, 1575, 1576, 1578, 1579, 1580, 1781, 1135, 1140, 1142, 1144, 1145, 1153, 1164, 1610, 3085, 3086, 3084, 3077, 2012, 2111, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2120, 2121, 2124, 2126, 2127, 2128, 2131, 2131, 2133, 2136, 1146, 1163, 2123, 2125, 2129, 2132, 2134, 2135, 2016, 0231, 3151, 3390, 0629, 3425, 2873, 2874, 2875, 2876, 2877, 2878, 2879, 2880, 2881, 2882, 2886, 0018, 3709, 0885, 2139, 2189, 3717, 3139, 3645, 1175.	6 (seis) cadeiras com rodízios e braços, revestimento em tecido cor preto; 1 (um) armário alto c/ 02 portas; 1 (um) televisor, 2 (duas) caixas acústicas de som; 2 (dois) suportes para microfones; 1 (um) amplificador de som; 2 (duas) maletas case; 3 (três) microfones; 1 (um) kit furadeira (só maleta); 1 (uma) maleta de ferramentas (só maleta); 5 (cinco) teclados; 1 (um) mouse; 15 (quinze) impressoras; 1 (um) scanner; 67 (sessenta e sete) estabilizadores; 1 (um) hub; 14 (quatorze) switches; 5 (cinco) projetores; 1 (uma) caixa de som; 5 (cinco) notebooks; 4 (quatro) roteadores wifi; 2 (dois) nobreaks; 8 (oito) computadores; 22 (vinte e dois) monitores; 34 (trinta e quatro) câmeras fotográficas; 31 (trinta e um) espelhos 2mm com moldura de alumínio 40x50; 11 (onze) calculadoras; 57 (cinquenta e sete) telefones de mesa; 5 (cinco) fax; 2 (dois) quadros brancos; 2 (duas) plastificadoras; 1 (uma) fragmentadora de papel; 1 (um) ventilador; 10 (dez) câmeras CFTV; 1 (um) refrigerador; 1 (um) bebedouro; 1 (um) liquidificador; 1 (um) micro-ondas; 4 (quatro) cafeteiras; 1 (uma) enceradeira.	R\$ 15.276,45	Rua Apeninos, 1088 - Vila Mariana - CEP.: 04104-021 - São Paulo/SP



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

ANEXO II

EDITAL Nº 001/2026 - DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.00006/2025

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, autarquia federal criada pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, neste ato representado pelo seu Presidente, Méd. Vet. Daniela Pontes Chiebao, brasileira, inscrita no CPF sob nº, RG nº, ora designado DOADOR; e de outro lado a, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço na Rua, em, CEP, doravante denominado DONATÁRIO neste ato representado pelo Sr., CARGO, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, sem encargos, sob a forma e condições constantes nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens inservíveis, relacionados no ANEXO I do Edital nº 01/2025, sem encargo, tendo por finalidade a utilização pelo DONATÁRIO conforme suas normas e dentro de suas finalidades. O DOADOR não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela substituição, manutenção ou reparo dos bens inservíveis a que se refere este Aviso, que passarão à propriedade exclusiva do DONATÁRIO com a assinatura do respectivo TERMO. O DOADOR também não se responsabilizará pela depreciação ou deterioração dos referidos bens inservíveis, nem responderá por danos que eles eventualmente venham a causar a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Os bens inservíveis, objeto da presente DOAÇÃO, destinam-se ao uso exclusivo do DONATÁRIO, dentro de suas finalidades. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Pelo Doador:

Pelo Donatário:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

ANEXO II A

**EDITAL N° 001/2026 - DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07.00006/2025**

TERMO DE DOAÇÃO - CONTINUAÇÃO

Constituem objetos do **TERMO DE DOAÇÃO** os seguintes bens inservíveis adquiridos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV-SP, ora designado **DOADOR**, em favor do **DONATÁRIO**.

Listagem dos Bens Doados:



Assinatura eletrônica 7/7
Data e horário em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 30 de março de 2026 às 15:59
IP de acesso de criação desta página: 170.0.135.226

Página de assinaturas eletrônicas

Doc: 2026_Editais 1_2026_lote único_Aviso de desfazimento de bens_2.pdf

Assinaturas:



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Pontes Chiebao, PRESIDENTE, SEDE - DIRETORIA EXECUTIVA, IP de acesso 170.0.135.226**, em 30/03/2026, às 15:59:43, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
